



BRASIL ACELERADORA DE START-UPS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 18.351.522/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BRASIL ACELERADORA DE START-UPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 18.351.522/0001-01 (“FUNDO”)**, vem, pelo presente (“Edital”), em referência ao edital de convocação enviado aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) em 06 de março de 2026, informá-los que o prazo para manifestação dia foi prorrogado, conforme abaixo.

NOVO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Aos **20 de março de 2026, às 23:59**.

ORDENS DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo pelo prazo 2 (dois) anos, nos termos do art. 1.2.1 do Regulamento, bem se utilizando como base do material de apoio “Anexo II” da gestora; (ii) Reduzir a taxa de Gestão a qual passará a ser fixada em 1,4% (um vírgula quatro por cento) sobre o valor do Capital Comprometido Total, por mês e, consequentemente, alterar o Regulamento, bem como seus anexos e apêndices a fim de refletir o novo montante devido; (iii) Aprovar a alteração do Regulamento, a fim de substituir o indexador previsto na seção de Definições e Regras de Interpretação, passando de CDI para IPCA; e (iv) autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmfgroup.com, dentro dos prazos previstos neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmfgroup.com.

São Paulo, 12 de março de 2026.
TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.